

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.662, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.088.350,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.088.350,34 (Onze milhões oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	02501000001	444042	817.041,44
161011236215118906 - SEDUC	02570000006	339093	47.874,25
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339014	1.700.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339030	700.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339033	500.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339039	500.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339047	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02753000044	339093	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339015	2.006.831,68
171010412815082245 - SEFA	02753000044	339014	1.000.000,00
171010412815082245 - SEFA	02753000044	339030	120.968,64
171010412815082245 - SEFA	02753000044	339033	500.000,00
171010412815082245 - SEFA	02753000044	339039	500.000,00
271011812212978338 - SEMAS	02700000006	449052	932.163,00
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339039	889.981,23
871010824415052314 - FEAS	02660000039	339039	1.010,05
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339014	112.980,53
871010824515052313 - FEAS	02660000039	339039	226.400,00
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449052	60.000,00
871010824515058860 - FEAS	02660000039	339039	24.920,87
871010842215002266 - FEAS	02660000039	339014	48.178,65
TOTAL			11.088.350,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.232 de 20 de maio de 2025.

DOE Nº 36.234, DE 21/05/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**